

2a.

52

Vistos e relatados os autos do recurso em que o recorrente Alfredo Horta e recorrido o Conselho Nacional do Trabalho:

"O Sra. Alfredo Horta, associado aposentado pela antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas, recorre da decisão constante do acordo profissional por este Conselho, em sessão de 27 de Agosto de 1931, que declara nulas e insubistentes as aposentadorias ordinárias e extraordinárias concedidas pela referida Caixa, a partir de 11 de Janeiro de 1931, data em que começou a vigorar em todo o território nacional o Decreto nº 19.564, de 31 de Dezembro de 1930, conforme entendeu o acordo acima citado, à vista do Avisco nº 91, de 17 de Janeiro de 1931, do Sra. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio."

Considerando que este Conselho, por acordo do 5 de Novembro do anno próximo findo, rejeitou os embargos oferecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas ao já citado acordo, para confirmar a decisão extinguida;

Considerando, porém, que o Sra. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por acto de 3 de Fevereiro do corrente anno, deu provimento ao recurso interposto para S.E., pela re-

ferida Estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso, sem prejuizo, entretanto, da providencia ordenada na ultima parte do alludido acto.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 26 de Março de 1932